



29 de dezembro de 2016

À Presidência da Capes

À Diretoria de Relações Internacionais/Capes

Diante da alteração comunicada no último dia 21 de dezembro, que diz respeito à mudança do início da bolsa de março/2017 para abril/2017, parte do grupo de discentes que participam do edital 19/2016 referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior vem se pronunciar.

A exigência de elaboração de um cronograma de estudos por parte dos candidatos pressupõe um planejamento do que será feito durante o intercâmbio. Mais do que uma simples escolha dos meses, estabelecer o cronograma significa decidir sobre uma combinação de fatores que possibilitem que o estudo seja viabilizado. No entanto, ao impor a prorrogação de 1 (um) mês, a Capes desconsidera todas as variáveis que foram estudadas e impõe o seu próprio tempo, sem levar em consideração as consequências de tal retificação.

Entendemos que a mudança no calendário não significa um simples remanejamento para o mês seguinte. Tal alteração traz diversos transtornos e empecilhos para os discentes e suas respectivas propostas de pesquisa.

Desse modo, mesmo diante de um cenário muito diversificado em virtude da particularidade de cada candidato, da sua área de pesquisa, do tempo restante para o término do doutorado e da instituição e país que o receberão, elencamos abaixo algumas das questões mais relevantes que estão atreladas à retificação do edital:

**a. A impossibilidade de realização da pesquisa.** Há objetos de estudo que são sazonais e que não podem ser estudados a qualquer momento. É o caso de eventos ou movimentos que acontecem em determinadas datas, de processos relacionados ao clima, entre diversos outros. Alterar um mês no cronograma significa não conseguir acompanhá-los, mesmo que o período de permanência no exterior seja igual. Entendemos, portanto, que não basta manter a quantidade de meses que foi solicitada pelos candidatos e homologada pela sua instituição, mas sim garantir o cumprimento da pesquisa que os mesmos se propuseram a realizar.

Nestes casos, é importante destacar que não há uma imposição do discente em relação ao tempo da pesquisa e, muito menos, em relação à Capes. Esta não é uma questão que depende exclusivamente de seu interesse. O pesquisador se adequa ao tempo do objeto, e ao período proposto e permitido pelo edital. O que estamos aqui requisitando é que tal adequação seja respeitada e mantida, e que não seja revista em função de aspectos administrativos e/ou burocráticos.

**b. O tempo de término do doutorado pode ser comprometido.** Conforme o item 4.1.1 do edital 19/2016, o candidato não pode “ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese”. Com a alteração no cronograma, muitos candidatos terão que reduzir o seu período de permanência no exterior, tendo em vista que em seu planejamento estava programada a ida e vinda a tempo de não exceder o prazo do curso. Ficar até o mês subsequente ao planejado para estes alunos está fora de cogitação, pois eles estarão descumprindo as exigências do





próprio edital e, ainda, ultrapassando o tempo de defesa da tese em seu Programa de Pós-Graduação.

**c. O descumprimento do acordo com a instituição no exterior.** A determinação do período e da quantidade de meses que o aluno estará vinculado a uma instituição no exterior não depende exclusivamente do seu interesse, nem da sua instituição de ensino e de fomento. Depende, também, da instituição no exterior que o acolherá. Assim, a mudança no cronograma não implica uma total readaptação automática, sem questionamentos e sem perdas. De outro modo, depende do aceite, da concordância e disponibilidade do professor orientador no exterior, bem como da instituição da qual ele faz parte. Tal questão não é, portanto, tão fácil e simples de ser resolvida. É preciso que a proposição de alteração no cronograma seja apresentada e aceita pela outra parte que está envolvida no processo: professores e instituição no exterior. Mais do que isso, é preciso solicitar novamente à Instituição no exterior toda a documentação de aceite com as datas retificadas e os demais documentos para retirada de vistos nos consulados dos diversos países.

Outro agravante é que em diversas universidades o adiamento de um mês pode coincidir com o período de férias, recesso ou até mesmo de outros compromissos do professor. Portanto, a mudança dos meses da pesquisa pode ser sinônimo de não cumprimento dos objetivos traçados ou de total inviabilidade do intercâmbio.

**d. Todo o planejamento pessoal é alterado.** Para além das questões exclusivamente voltadas para a realização da pesquisa, como as que mencionamos acima, é preciso considerar que o doutorando que irá realizar a pesquisa também é um ser humano e está cercado de questões pessoais que foram comprometidas com a mudança repentina.

Alunos que solicitaram afastamento do trabalho, que alteraram a rotina de trabalho e estudo de seus cônjuges, companheiros e filhos, que adquiriram vistos, passagens e tiveram outras despesas serão muito prejudicados.

É sabido, contudo, que a Capes não se responsabiliza com os custos realizados antes do discente receber a carta oficial de deferimento de seu processo. Mas é natural conceber que um aluno que iniciará os seus estudos em março/2017 em outro país não possa receber sua carta de concessão em prazo insuficiente para a emissão do visto específico exigido pela maioria dos países de destino. Também é necessário considerar que o auxílio deslocamento da Capes tem seu valor fixo, mas as passagens aéreas sofrem reajustes diários e são mais caras quanto mais próxima estiver a viagem, o que faz com que os estudantes tenham que complementar importantes valores para sua viagem. Se o estudante poderá realizar seu deslocamento em fevereiro/2017 (há 30 dias do início da pesquisa), a modificação completa de sua vida envolve antecipação e planejamento de diversas variáveis para que esteja em condições de permanência no exterior.

Evidentemente, aqueles que se programaram para receber a bolsa no início do período de concessão não estão apenas esperando receber a autorização da instituição de fomento. Mesmo sabendo dos riscos financeiros, muitos dos candidatos estão providenciando ou já providenciaram a transferência de filhos, esposas, maridos, companheiros(as), bem como garantindo a sua sobrevivência durante este período fora do país com aluguéis e passagens aéreas, entre outros. Desconsiderar estas particularidades de cada candidato é imaginar que ele não é envolto por questões de ordem pessoal.





Diante do exposto, requeremos:

**Revisão da última retificação no edital 19/2016**, de modo que os candidatos que estavam programados para iniciar a sua pesquisa em março/2017 não sejam prejudicados. Tal solicitação implica **a antecipação do período de complementação dos documentos para janeiro/2017 e a possibilidade de viajar a partir de fevereiro/2017, sem a perda do auxílio deslocamento, tampouco do auxílio instalação.**

Tal pedido é de suma importância, tendo em vista que aqueles que estavam com a pesquisa planejada para começar em março/2017, conforme as regras que o próprio edital impunha, necessitam ter a confirmação de concessão da bolsa no máximo em janeiro/2017 para que possam organizar as viagens em fevereiro/2017 e, então, dar início aos estudos no exterior em março/2017.

É relevante destacar que, caso não seja possível rever o calendário para todos os candidatos que propuseram seus projetos ao edital do PDSE-2016, ao menos para aqueles que estão diretamente comprometidos com a última retificação, é preciso repensar. Em uma averiguação preliminar que fizemos no grupo de candidatos ao PDSE, contabilizamos 267 doutorandos que estão com projeto programado para mar/2017. Como sabemos que o lançamento de um edital como este exige irretocável planejamento, organização e estrutura, sabemos que estão preparados para o curso de todo o processo que ele envolve, e que priorizar tais casos não é algo inviável para a Capes.

Certos de vossa compreensão, interesse pelo desenvolvimento científico do país, e respeito pelos cientistas que o representam mundialmente, aguardamos novos pronunciamentos.

**Doutorandos, candidatos do PDSE, edital 19/2016.**

